



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA
E TERRITÓRIO

EDITAL Nº 3/2024/CEL/ILATIT (10.01.06.04.04.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 06 de fevereiro de 2024.

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território - CEL-ILATIT, instituída pela Portaria UNILA Nº 1, de 17 de janeiro de 2024, torna público o presente Edital, dispondo sobre o regulamento da consulta prévia à comunidade acadêmica do Instituto e suas subunidades para a escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação de Engenharia Civil e Infraestrutura, nos termos do Regimento Geral e Estatuto desta Universidade, Resolução Nº 04/2023/COSUEN, bem como demais normas vigentes.

1. DA CONSULTA PRÉVIA À COMUNIDADE ACADÊMICA

1.1 A consulta prévia à comunidade será conduzida pelo Conselho do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território, por meio da CEL-ILATIT designada para essa finalidade.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – ILATIT

2.1 Conforme portaria de instituição da CEL-ILATIT, esta comissão tem por atribuições: conduzir os processos eleitorais de consulta pública no âmbito do ILATIT: planejar, organizar, executar e divulgar os resultados dos processos eleitorais do ILATIT.

3. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL-ILATIT

3.1 Compete à comissão eleitoral:

3.1.1 propor ao CONSUNI minuta de editais de abertura das consultas públicas;

3.1.2 elaborar a metodologia e supervisionar o processo de inscrição dos/as candidatos/as;

3.1.3 compor as mesas eleitorais, na impossibilidade de operar consultas eletrônicas;

3.1.4 credenciar os/as fiscais;

3.1.5 emitir instruções sobre a sistemática de votação;

3.1.6 elaborar cronograma das etapas do processo, resguardando os prazos estabelecidos pelo CONSUNI para o processo eleitoral;

3.1.7 confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;

3.1.8 decidir sobre impugnações;

3.1.9 delegar poderes às subcomissões constituídas, para execução de tarefas específicas;

3.1.10 apurar os votos;

3.1.11 publicar, no âmbito do ILATIT, todos os editais do processo de consulta pública, bem como os resultados das consultas à comunidade e encaminhar os mesmos ao CONSUNI-ILATIT para providências.

4. DOS CARGOS

4.1 Coordenador e vice-coordenador, com mandato de dois anos, do Curso de Graduação de Engenharia Civil e Infraestrutura.

4.1.1 As candidaturas de coordenador e vice-coordenador deverão ser apresentadas em conjunto em forma de chapa.

4.1.2 São incompatíveis os mandatos de cargos e funções de chefia e de direção, exceto em casos de substituição ou de exercício.

5. DOS ELEGÍVEIS:

5.1 São elegíveis aqueles que atendam a todos os seguintes critérios:

5.1.1 Docentes efetivos, ativos e em exercício na UNILA;

5.1.2 Docentes pertencentes à área específica do curso de graduação que pleiteiam candidaturas;

5.1.3 Docentes que estejam atuantes no curso de graduação no qual pleiteiam candidaturas;

5.1.3.1 Para finalidade deste edital docentes atuantes são aqueles docentes que ministram ou ministraram qualquer componente curricular no curso que pleiteiam candidatura no semestre letivo regular corrente (2023.2) ou no semestre letivo regular anterior (2023.1), ou em partes desses;

5.1.4 Docentes que estejam lotados no Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território - ILATIT;

5.2 Não são elegíveis membros da CEL-ILATIT e docentes usufruindo de afastamentos de longa duração (licenças previstas na Lei 8.112/1990).

5.3 Os docentes elegíveis encontram-se listados no Apêndice A deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições das chapas concorrentes aos cargos serão realizadas conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B) mediante encaminhamento de mensagem eletrônica a esta comissão pelo e-mail: cel.ilatit@unila.edu.br, originada do correio eletrônico institucional do candidato a Coordenação, contendo o formulário de inscrição de chapa (Apêndice C) e foto do candidato a coordenação ou de ambos candidatos da chapa em uma única foto no formato JPG ou PNG com dimensões de 100 pixel x 100 pixel.

6.2 Encerrado o prazo para as inscrições das chapas concorrentes, esta Comissão Eleitoral Local reunir-se-á para deliberação e deferimento das inscrições das candidaturas, notificando os interessados por e-mail, enviado por meio do correio eletrônico institucional.

6.3 Da decisão sobre deferimento das candidaturas caberá recurso a esta Comissão conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B), a contar do envio do e-mail notificante desta comissão.

6.4 Após o recebimento dos recursos indicados no item anterior, esta comissão deliberará sobre a homologação final das candidaturas e publicará a lista final de candidatos e de eleitores do respectivo pleito.

6.5 Da deliberação da CEL-ILATIT sobre a homologação das candidaturas caberá recurso ao CONSUNI-ILATIT.

6.6 Até o final do período de inscrições de chapas, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B), os candidatos inscritos poderão, isolada ou conjuntamente, desistir da homologação da candidatura, mediante requerimento encaminhado à CEL-ILATIT, por mensagem originada de correio eletrônico institucional. Assim, o candidato remanescente será notificado por e-mail institucional, para exercer o direito de recomposição de chapa, no prazo de 24 horas, ou em prazo menor, se antes findar o período de inscrição.

6.7 Após a homologação das candidaturas será vedada a desistência voluntária dos candidatos. Ocorrendo eventual desligamento da UNILA, será notificado o candidato remanescente, para que exerça o direito do item acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A recomposição da chapa deverá ocorrer em até três dias úteis antes do pleito, sob pena de anulação da homologação de sua inscrição.

6.8 Cada docente poderá candidatar-se a um único cargo, ou de Coordenador ou Vice-

Coordenador, em apenas uma única chapa.

7. DOS ELEITORES E DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

7.1 São eleitores para Coordenação do Curso:

7.1.1 Docentes que ministram ou ministraram qualquer componente curricular no curso no semestre letivo regular corrente (2023.2) ou no semestre letivo regular anterior (2023.1), ou em partes desses;

7.1.2 Discentes regularmente matriculados no curso, cuja matrícula encontra-se ativa no semestre letivo corrente (2023.2).

7.1.3 Técnicos Administrativos em Educação (TAEs) atuantes no curso;

7.1.3.1 Para fins desse edital entende-se por TAEs atuantes no curso todos os TAEs lotados na Secretaria Acadêmica do ILATIT;.

7.2 O docente que ministrar aulas em mais de um curso, terá direito a um voto por curso, desde que no semestre de votação, esteja vinculado ao curso em questão.

7.3 A lista de eleitores qualificados ao voto será publicada conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B).

7.2 A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÃO, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme Calendário Eleitoral.

7.3 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÃO, por intermédio do Usuário e Senha do Sistema Informatizado de Gestão - SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

7.4 O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).

7.5 Cada votante terá direito a um único voto por eleição.

7.6 O voto é nominal, facultativo e intransferível.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1 A campanha eleitoral será executada pelos candidatos com inscrição homologada no pleito, no período compreendido entre a homologação das candidaturas e a véspera do dia da eleição.

8.2 Durante a campanha eleitoral será permitido aos candidatos:

8.2.1 Visitar salas de aula, inclusive salas virtuais;

8.2.2 Promover reuniões e debates com o público eleitor, para exposição do Programa de Trabalho;

8.2.3 Distribuir folders, folhetos ou broches com alusão à candidatura;

8.2.4 Utilizar-se de páginas virtuais e correio institucional para divulgação da candidatura.

8.3. É vedado aos candidatos:

8.3.1 Veicular propaganda em bens cujo uso dependa de cessão, permissão ou autorização do Poder Público, assim como nos bens de uso comum;

8.3.2 Distribuir brindes, bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

8.3.3 Veicular propaganda em cartazes, faixas, camisas ou bonés;

8.3.4 Arregimentar eleitores ou realizar propaganda de boca de urna;

8.3.5 Prometer concessão de bolsas de estudos, de pesquisa ou de extensão;

8.3.6 Prometer redução de carga horária, ou de matérias ministradas;

8.3.7 Utilizar-se de endereços eletrônicos institucionais de setores (Departamento, coordenações, ou outras unidades administrativas) ou listas automáticas do correio UNILA;

8.4 Atos ilegais, abusivos, antiéticos, intimidações, retaliações, dentre outras ações que embaracem o exercício de sufrágio, serão apuradas pela CEL-ILATIT, podendo resultar em exclusão da candidatura do acusado, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório.

8.5 A eleição deverá ocorrer em clima de plena liberdade de disputa, sendo vedado o uso de equipamentos e veículos institucionais.

9. DA VOTAÇÃO

9.1 A votação acontecerá nas datas e nos horários estabelecidos no Calendário Eleitoral, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÃO, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme Calendário Eleitoral.

9.2 Não haverá colheita de votos presencial.

10. DA APURAÇÃO

10.1. A Comissão Eleitoral Local realizará a apuração após encerrado o processo eleitoral a partir de relatório extraído do SIG-ELEIÇÃO, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B)

10.2 Compete à Comissão Eleitoral Local coordenar os trabalhos de apuração dos votos, decidindo sobre os incidentes que se verificarem.

10.3 Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral Local preencherá a Ata de Apuração, que será assinada por seu(a) Presidente e pelo menos dois outros membros presentes na reunião de apuração.

10.4 Das decisões caberá recurso motivado à Comissão Eleitoral Local, inclusive quanto a pedidos de recontagem de votos, ou de solicitação de novo cálculo do resultado da votação obtida por candidato das chapas, conforme calendário eleitoral (Apêndice B).

10.5 A apuração dos votos obedecerá à técnica da proporcionalidade, sendo atribuído à categoria docente o peso eleitoral de 70% (setenta por cento), à categoria discente o peso eleitoral de 15% (quinze por cento), e 15% (quinze por cento) para técnicos administrativos em educação, não sendo permitido mais de um voto por pessoa no curso, ou voto por procuração.

10.6 O índice de votação obtido por cada chapa será calculado conforme a Resolução COSUEN 04 de 20 de abril de 2023, com base na seguinte fórmula: Resultado da votação obtida por chapa $RC = (VP \times 0,70) / VP \text{ Válidos} + (VD \times 0,15) / VD \text{ Válidos} + (VT \times 0,15) / VT \text{ Válidos}$, em que: VP = votos da categoria docente na chapa, VD = votos da categoria discente na chapa, e VT = votos da categoria TAE na chapa. Votos válidos = o número total de votos efetivados pelos eleitores, descontando-se os votos brancos e nulos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DO PLEITO

11.1 Será considerado Eleito a chapa que obtiver a maioria dos votos.

11.2 Havendo empate no índice de votação, calculado até a terceira casa decimal, será considerada eleita:

11.2.1 A chapa cujo candidato à coordenação possua maior titulação;

11.2.2 Persistindo o empate, a chapa cujo candidato à coordenação possua maior antiguidade na UNILA;

11.2.3 Prevalecendo o empate, a chapa cujo candidato à coordenação possua maior idade.

11.3 Encerradas as apurações dos votos e divulgação do resultado provisório das eleições, iniciar-se-á o prazo para a apresentação de recursos perante a Comissão Eleitoral Local, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B).

11.4 Os recursos somente poderão ser apresentados pelos candidatos, e deverão ser encaminhados por mensagem eletrônica, oriunda do endereço de e-mail institucional do candidato ao endereço eletrônico cel.ilatit@unila.edu.br.

11.5 A Comissão Eleitoral Local reunir-se-á em sessão deliberativa para apreciação dos recursos a ela encaminhados, se houver, decidindo em caráter definitivo sobre eles.

11.6 A Comissão Eleitoral procederá, de ofício, à conferência dos Índices de Votação das chapas.

11.7 Resolvidos os recursos que lhe forem apresentados, e conferidos os Índices de Votação das chapas, serão homologados os resultados das eleições para Coordenador e Vice-Coordenador dos cursos e encaminhados para a Direção do Instituto, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B).

11.8 Conforme a Resolução COSUEN 08 de 03 de julho de 2014, e respeitando-se o índice de votação citado no item 10.6 deste edital, nos casos de registros únicos de candidatura, observar-se-á o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos "brancos" e "nulos".

11.8.1 O candidato será eleito quando obtiver a maioria dos votos em comparação com votos brancos e nulos;

11.8.2 Será convocado novo processo eleitoral, se a somatória do quantitativo de votos "brancos" e "nulos" for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral Local será feita pelos seguintes meios:

12.1.1 Portal de editais da Unila, pelo link < https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field_tipo_tid=All&field__rg_o_respons_vel_tid=985&field_errata_value=All >

12.1.2 Publicação no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Local do ILATIT, <https://portal.unila.edu.br/institutos/ilatit/comissao-eleitoral-local>;

12.1.3 As listas de e-mail do ILATIT.

12.2 A publicação das decisões da Comissão Eleitoral Local produzirá efeitos desde o momento da primeira publicação, por quaisquer dos meios acima enumerados.

12.3 Os recursos, para qualquer das etapas citadas neste edital, serão aceitos somente por correio eletrônico institucional endereçados à cel.ilatit@unila.edu.br, de acordo com os prazos estipulados no Calendário Eleitoral (Apêndice B) e demais determinações deste edital.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CEL-ILATIT.

12.5 O resultado do pleito eleitoral será encaminhado à Direção do ILATIT, que encaminhará à Reitoria, para procedimentos legais de nomeação e posse.

Foz do Iguaçu, 06 de fevereiro de 2024.

Vitor Alex Alves de Marchi
Presidente da Comissão Eleitoral Local do ILATIT

APÊNDICE A - LISTA DE DOCENTES ELEGÍVEIS

ADRIANA FLORES DE ALMEIDA
ALESSANDRA CRISTIANE SIBIM
ANA CAROLINA PARAPINSKI DOS SANTOS
ANDRÉ JACOMEL TORII
ANTONIO REDIVER GUIZZO
AREF KALILO LIMA KZAM
CESAR WINTER DE MELLO
CLEILTON APARECIDO CANAL
EDNA POSSAN
EDSON MASSAYUKI KAKUNO
ELVIS MANUEL RODRIGUEZ TORREALBA
ERALCILENE MOREIRA TEREZIO
FIDEL PASCUA VILCHEZ
GISELE SUHETT HELMER
HELENICE MARIA SACHT

HERLANDER DA MATA FERNANDES LIMA
 IVAN DARIO GOMEZ ARAUJO
 JESIKA MAGANIN
 JIAM PIRES FRIGO
 JORGELINA IVANA TALLEI
 JULIO CESAR BIZARRETA ORTEGA
 KATIA REGINA GARCIA PUNHAGUI
 LARISSA ANDREIA WAGNER MACHADO JUSTINO
 MARA RUBIA SILVA
 NOE VILLEGAS FLORES
 PAULO JUNGES
 RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA
 RINALDO VITOR DA COSTA
 RODRIGO LEONARDO DE OLIVEIRA BASSO
 RODRIGO SANTOS DA LAPA
 SERGIO ANTONIO BRUM JUNIOR
 ULISES BOBADILLA GUADALUPE
 YUNIER GARCIA BASABE

APÊNDICE B - CALENDÁRIO ELEITORAL

Atividade	Prazo
Publicação do Edital - Regulamento Eleitoral e lista de docentes elegíveis.	06/02/2024
Recebimento de recursos quanto ao regulamento eleitoral e lista de docentes elegíveis.	07/02/2024
Resultado da análise dos recursos quanto ao Regulamento Eleitoral e lista de docentes elegíveis	08/02/2024
Recebimento das inscrições de candidatura.	09/02/2024 a 16/02/2024
Publicação das candidaturas deferidas e listas de eleitores qualificados a votar.	20/02/2024
Prazo para recebimento de recursos quanto à lista de eleitores qualificados e inscrições para candidaturas.	21/02/2024
Homologação final das candidaturas e eleitores qualificados para votar.	22/02/2024
Campanha Eleitoral.	23/02/2024
Fim do período de Campanha Eleitoral.	12/03/2024
Realização da consulta eletrônica.	13/03/2024
Apuração do resultado da consulta eletrônica.	14/03/2024
Divulgação do resultado provisório.	14/03/2024
Recebimento de recursos quanto ao resultado provisório	15/03/2024
Resultado das análises de recurso; Homologação do resultado final e encaminhamento ao Diretor do ILATIT	18/03/2024

APÊNDICE C - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

À Comissão Eleitoral Local do ILATIT

Pelo envio do presente formulário é requerida a inscrição, nos termos do Edital 03/2024 - CEL/ ILATIT, de chapa concorrente à eleição de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Engenharia Civil e Infraestrutura.

COMPOSIÇÃO DA CHAPA

1 - Nome e assinatura (podendo ser via Sipac) do candidato Titular:

2 - Nome e assinatura (podendo ser via Sipac) do candidato Suplente:

(Assinado digitalmente em 06/02/2024 13:19)
VITOR ALEX ALVES DE MARCHI
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILATIT (10.01.06.04.04)
Matrícula: ###669#5

Processo Associado: 23422.002143/2024-76

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/02/2024** e o código de verificação: **4c2ae82307**